

CNJ confirma liminar contra a exigência de procurações atualizadas

O Conselho Nacional de Justiça confirmou, em votação unânime, a liminar que suspendeu parcialmente uma portaria que exigia das partes procurações datadas há, no máximo, seis meses do ajuizamento da ação judicial, sob pena de extinção do processo.

CNJ



CNJ suspendeu portaria que exigia procurações datadas há, no máximo, 6 meses

O relator, conselheiro Mauro Maia, afirmou que a manutenção da portaria tal como estava, sem amparo legal, ainda que temporária, seria capaz de gerar inúmeras decisões de extinção de processos. Segundo ele, a finalização dessas ações ocorreria de forma automática, sem análise particularizada do caso concreto.

Em voto convergente, o conselheiro Marcos Vinícius Jardim argumentou que "merece nota o fato de que o Código Civil não estabelece prazo de validade para procuração. Inclusive, o ordenamento jurídico atribui à procuração *ad judicia* validade até ulterior revogação pelo mandante, ou renúncia do mandatário".

De acordo com o voto do relator, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e o 16º Juizado Especial Federal, que editou a medida, devem ser intimados a prestar informações complementares. O voto estabeleceu para esse procedimento de controle administrativo o prazo de 15 dias para as explicações sobre os fatos. *Com informações da assessoria de imprensa do CNJ.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-nov-24/cnj-confirma-liminar-exigencia-procuracoes-atualizadas/>